



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL

Processo nº 2017/5110

Credenciamento nº 001/2017

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 394/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o credenciamento de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, para fins de coleta dos resíduos recicláveis descartados na sede do Tribunal de Justiça, Fórum da Capital, Corregedoria e Esmal, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Lei Estadual nº 7.749 de 13 de outubro de 2015, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO:

Data limite para entrega dos documentos de habilitação: 04/09/2017

Data de divulgação da lista contendo a relação das associações e/ou cooperativas habilitadas e inabilitadas: 11/09/2017

Data limite para a interposição de recursos contra o resultado do credenciamento: 18/09/2017

Data de divulgação do resultado dos recursos: 04/10/2017

Data de divulgação do resultado final: 04/10/2017

Data da abertura da sessão pública: 10/10/2017

Local: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, Departamento Central de Aquisições, Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12, Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-919.

HORÁRIO: 10 h (horário de Brasília)

1.0 DO OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por objeto o credenciamento de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, para fins de coleta dos resíduos recicláveis descartados na sede do Tribunal de Justiça, Fórum da Capital, Corregedoria e Esmal.

1.2 Os tipos de resíduos recicláveis que serão disponibilizados para a coleta são os seguintes: papel, papelão, plástico, vidro e metal.

1.3 A estimativa mensal de resíduos recicláveis descartados, para fins da presente habilitação, é: para a sede do Tribunal de Justiça: 700 Kg; Fórum da Capital: 700 Kg; Corregedoria: 350 Kg; e Esmal: 350 Kg.

1.3.1 Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade da sede do Tribunal de Justiça, Fórum da Capital, Corregedoria e Esmal.

1.4 Integram este edital:

1.4.1 ANEXO I – Minuta do Termo de Compromisso;

1.4.2 ANEXO II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

1.4.3 ANEXO III - Modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

1.4.4 ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação;

1.4.5 ANEXO V – Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo constante do Anexo V deste edital;

2.0 DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

2.1 Serão habilitadas todas as associações e/ou cooperativas interessadas em participar da coleta dos resíduos recicláveis descartados e que preencham todos os requisitos de habilitação abaixo relacionados.

2.2 Só será habilitada a associação e/ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis que comprove atender aos seguintes requisitos:

2.2.1 Esteja formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

2.2.2 Não possua fins lucrativos;

2.2.3 Possua infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar;

2.2.4 Apresente sistema de rateio entre os associados e cooperados;

2.2.5 Esteja regular quanto aos débitos fiscais e trabalhistas, conforme preconizam os artigos 28 e 29 da Lei nº. 8666/93.

2.3 Para a comprovação dos requisitos de habilitação, a associação e/ou cooperativa deverá apresentar os seguintes documentos:

2.3.1 Cópia do estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada); e

2.3.2 Declaração preenchida de que atende ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.3.3 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação-Anexo IV;

2.3.4 Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ-Anexo V.

3.0 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues a partir da data de divulgação do presente

Edital, até a data limite indicada no preâmbulo, no local e horários a seguir indicados:

Local: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, Departamento Central de Aquisições, Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12, Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-919.

Horário: 07:30 às 17 horas.

4.0 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos de habilitação serão analisados pela CPL, que deverá solicitar análise da Comissão de Meio Ambiente do Tribunal de Justiça.

4.1.1 A CPL poderá realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação.

4.2 Após a análise dos documentos, a CPL decidirá motivadamente sobre a habilitação das associações e/ou cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações e/ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.

4.3 A lista contendo a relação das associações e/ou cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada na data indicada no preâmbulo.

4.4 A partir da data de divulgação da referida lista, iniciar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à CPL.

4.5 Findo tal prazo, será divulgada a eventual interposição de recurso, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões dos interessados.

4.6 Encerrado o prazo de apresentação de contrarrazões, a CPL decidirá motivadamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, acerca dos recursos interpostos, divulgando o resultado final.

4.7 As associações e/ou cooperativas habilitadas estarão aptas a participar da sessão pública.

5.0 DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A sessão pública será aberta pela CPL no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, procedendo-se ao credenciamento dos representantes das associações e/ou cooperativas habilitadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1 documento oficial de identidade (original) do representante;

5.1.2 estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação:

5.1.2.1 ata de eleição da administração;

5.1.2.2 instrumento público de procuração;

5.1.2.3 instrumento particular de procuração, com firma reconhecida;

5.1.2.4 documento equivalente.

5.2 Cada credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativa, e só poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.3 Após o credenciamento, caso sejam habilitadas duas ou mais associações ou cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo entre si, a ser devidamente formalizado, para a partilha dos resíduos recicláveis descartados.

5.3.1 A partilha poderá ter como objeto tanto os tipos de resíduos quanto os respectivos quantitativos.

5.3.2 Não serão admitidos pela CPL acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais do órgão.

5.4 Caso o acordo de partilha seja admitido, as associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.

5.5 Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas habilitadas, será realizado sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis descartados pelo Órgão.

5.5.1 Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de 04 (quatro), firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para fins de coleta.

5.5.2 Caso haja sorteio, cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de 04 (quatro), realizará a coleta por um período consecutivo de 06 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio.

5.6 Da sessão pública será lavrada ata.

6.0 DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com o Órgão, para a coleta dos resíduos recicláveis descartados.

6.2 Caso tenha havido acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o **limite máximo de 60 (sessenta) meses**, ao final do qual um novo processo de credenciamento deverá ser iniciado.

6.3 Caso tenha havido sorteio, cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de 4 (quatro), realizará a coleta por um período consecutivo de **6 (seis) meses**, seguida a ordem do sorteio, e assim sucessivamente, até o término da vigência do Termo de Compromisso.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO E/OU COOPERATIVA

7.1 Firmar Termo de Compromisso perante este Tribunal de Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias, contado de sua convocação;

7.2 Executar as atividades previstas no Termo de Compromisso e no acordo para a partilha dos resíduos recicláveis descartados, com rigorosa observância ao objeto pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

7.3 Apresentar ao órgão a relação com os nomes completos e números de documento oficial dos catadores que adentrarão no Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, para a realização da coleta, os quais devem estar devidamente **identificados por meio de crachá**;

7.4 Coletar os resíduos com periodicidade de 2 (duas) vezes por semana, nos dias e horários a serem acordados com a Comissão de Meio Ambiente deste Tribunal de Justiça, informando a este eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento da obrigação assumida;

7.4.1 O Tribunal de Justiça poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique à associação ou cooperativa com antecedência razoável;

7.5 Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;

- 7.6 Assegurar que os catadores responsáveis pela coleta tenham comportamento condizente com o funcionamento da sede do Tribunal de Justiça, Fórum desta Capital, Corregedoria e Esmal;
- 7.7 Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto do Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
- 7.8 Permanecer nas dependências da sede do Tribunal de Justiça, Fórum desta Capital, Corregedoria e Esmal apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente e para efetuar contatos com os responsáveis pela execução da coleta neste Poder;
- 7.9 Substituir, até a data da próxima coleta, qualquer material ou bem, pertencente à Administração, que for danificado, por culpa ou dolo dos catadores;
- 7.10 Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos resíduos descartados;
- 7.11 Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;
- 7.12 Transportar os volumes coletados diretamente do Tribunal de Justiça até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;
- 7.13 Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não seja violado;
- 7.14 Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes do Termo de Compromisso;
- 7.15 Não utilizar os resíduos coletados para finalidade contrária ao estabelecido no Termo de Compromisso;
- 7.16 Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e destinados pela sede do Tribunal de Justiça, Fórum desta Capital, Corregedoria e Esmal;
- 7.17 Apresentar mensalmente ao Tribunal de Justiça a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;
- 7.18 Apresentar relatório, com frequência a ser estipulada pelo Tribunal de Justiça, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações sempre que solicitado;
- 7.19 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Tribunal de Justiça, ao Fórum desta Capital ou a terceiros;
- 7.20 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.22 Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros do Tribunal de Justiça;
- 7.23 Fornecer gratuitamente ao Tribunal de Justiça, sempre que acordado, amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Projeto TJ ECO consciente e

solidário;

7.24 Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do Termo de Compromisso, bem como a existência de qualquer objeto de valor encontrado na coleta;

7.25 Preencher e atestar as planilhas de monitoramento disponibilizadas pelo Tribunal de Justiça;

7.26 Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do Termo de Compromisso;

7.27 Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do Termo de Compromisso.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

8.1 Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar a sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

8.2 Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;

8.3 Acompanhar as atividades de execução do Termo de Compromisso, avaliando os resultados das mesmas;

8.4 Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5 Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do Termo de Compromisso em toda sua extensão;

8.6 Permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados somente por catadores previamente indicados e identificados;

8.7 Não transferir a outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação e/ou cooperativa originalmente selecionada;

8.8 Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças na natureza do objeto.

9.0 DOS CASOS DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1 O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

9.1.1 Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

9.1.2 Por inadimplemento das obrigações assumidas;

9.1.3 Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regulamente comprovado, impeditivo da execução do Termo de Compromisso.

9.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 Em caso de rescisão, o Tribunal de Justiça poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis, ou dar início a novo procedimento de credenciamento.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

10.1 A execução do Termo de Compromisso será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Meio Ambiente deste Tribunal, instituída através da portaria nº 1111, de 11 de junho de 2015.

10.2 Caberá à Comissão de Meio Ambiente:

- a) verificar a execução do Termo de Compromisso, visando garantir a qualidade desejada;
- b) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Termo de Compromisso, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- c) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a rescisão do Termo de Compromisso;
- d) comunicar a necessidade de abertura de novo credenciamento à área competente, antes de findo o prazo de vigência do Termo de Compromisso, e com antecedência razoável;
- e) comunicar à associação e/ou cooperativa as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Termo de Compromisso ou com a Lei;
- f) exigir somente o que for previsto no Termo de Compromisso. Qualquer alteração do Termo de Compromisso deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- h) documentar nos autos todos os fatos dignos de nota; e
- i) adotar, junto ao Tribunal de Justiça, as providências necessárias para a regularidade da execução do Termo de Compromisso.

10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas pela mesma à autoridade competente, para a adoção das medidas que reputar necessárias.

10.4 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da associação e/ou cooperativa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. O Tribunal de Justiça se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto prestado, se em desacordo com o teor do Termo de Compromisso.

11.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação no credenciamento implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

11.2 O Tribunal de Justiça se reserva o direito de revogar total ou parcialmente o presente credenciamento, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

11.3 O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas é inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.473.062/0001-08.

11.4 A execução do Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

11.5 Consoante o artigo 45 da Lei nº. 9.784/99, a Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11.6 O não cumprimento das obrigações pactuadas no Termo de Compromisso, poderá ensejar na aplicação de penalidades em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, que regulamenta a aplicação das sanções administrativas.

11.7 As respostas às petições formuladas pelos interessados serão obrigatoriamente respondidas pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e disponibilizadas no sítio deste Tribunal de Justiça.

11.8 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a legislação aplicável à espécie.

11.9 O site oficial deste Tribunal é www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este procedimento de credenciamento, especialmente por meio do link “Programa TJ Ecoconsciente e Solidário”.

11.10 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente edital e seus anexos.

Maceió, 02 de agosto de 2017.

Kátia Maria Diniz Cassiano
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO Nº ____/2017

TERMO DE COMPROMISSO PARA COLETA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS DESCARTADOS NA SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, FÓRUM DA CAPITAL, CORREGEDORIA E ESMAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representada pela Exmo. Sr. Presidente, Des. **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES**, e _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, aqui representada por seu _____, o Sr.(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, resolvem firmar o presente termo de compromisso, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Lei Estadual nº 7.749 de 13 de outubro de 2015, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 2017/5110, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste ajuste consiste na coleta dos resíduos recicláveis descartados na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no Fórum da Capital, na Corregedoria e na Esmal, nos termos do edital de habilitação nº 001/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 A estimativa mensal de resíduos recicláveis descartados, para fins da presente habilitação, é: para a sede do Tribunal de Justiça: 700 Kg; Fórum da Capital: 700 Kg; Corregedoria: 350 Kg; e Esmal: 350 Kg.

2.2 Os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

- 3.1 Executar as atividades previstas no Termo de Compromisso e no acordo para a partilha dos resíduos recicláveis descartados, com rigorosa observância ao objeto pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- 3.2 Apresentar ao órgão a relação com os nomes completos e números de documento oficial dos catadores que adentrarão no Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, para a realização da coleta, os quais devem estar devidamente **identificados por meio de crachá**;
- 3.3 Coletar os resíduos com periodicidade de 2 (duas) vezes por semana, nos dias e horários a serem acordados com a Comissão de Meio Ambiente deste Tribunal de Justiça, informando a este eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento da obrigação assumida;
- 3.3.1 O Tribunal de Justiça poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique à associação ou cooperativa com antecedência razoável;
- 3.4 Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;
- 3.5 Assegurar que os catadores responsáveis pela coleta tenham comportamento condizente com o funcionamento da sede do Tribunal de Justiça, do Fórum desta Capital, da Corregedoria e da Esmal;
- 3.6 Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto do Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
- 3.7 Permanecer nas dependências da sede do Tribunal de Justiça, do Fórum da Capital, da Corregedoria e da Esmal apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente e para efetuar contatos com os responsáveis pela execução da coleta neste Poder;
- 3.8 Substituir, até a data da próxima coleta, qualquer material ou bem, pertencente à Administração, que for danificado, por culpa ou dolo dos catadores;
- 3.9 Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos resíduos descartados;
- 3.10 Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;
- 3.11 Transportar os volumes coletados diretamente até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;
- 3.12 Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não seja violado;
- 3.13 Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes do Termo de Compromisso;
- 3.14 Não utilizar os resíduos coletados para finalidade contrária ao estabelecido no Termo de Compromisso;
- 3.15 Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e destinados pelo Tribunal de Justiça;
- 3.16 Apresentar mensalmente ao Tribunal de Justiça a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;
- 3.17 Apresentar relatório, com frequência a ser estipulada pelo Tribunal de Justiça, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações sempre que solicitado;

- 3.18 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à sede do Tribunal de Justiça, ao Fórum desta Capital, à Corregedoria, à Esmal ou a terceiros;
- 3.19 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 3.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.21 Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros do Tribunal de Justiça;
- 3.22 Fornecer gratuitamente ao Tribunal de Justiça, sempre que acordado, amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Projeto TJ ECO consciente e solidário;
- 3.23 Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do Termo de Compromisso, bem como a existência de qualquer objeto de valor encontrado na coleta;
- 3.24 Preencher e atestar as planilhas de monitoramento disponibilizadas pelo Tribunal de Justiça;
- 3.25 Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do Termo de Compromisso;
- 3.26 O não cumprimento das obrigações pactuadas no Termo de Compromisso, poderá ensejar na aplicação de penalidades em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, que regulamenta a aplicação das sanções administrativas.
- 3.27 Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 4.1 Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar a sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;
- 4.2 Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;
- 4.3 Acompanhar as atividades de execução do Termo de Compromisso, avaliando os resultados das mesmas;
- 4.4 Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 4.5 Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do Termo de Compromisso em toda sua extensão;
- 4.6 Permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados somente por catadores previamente indicados e identificados;
- 4.7 Não transferir a outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação e/ou cooperativa originalmente selecionada;
- 4.8 Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem

mudanças na natureza do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

5.1 A execução do Termo de Compromisso será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Meio Ambiente deste Tribunal.

5.2 Caberá à Comissão de Meio Ambiente:

- a) verificar a execução do Termo de Compromisso, visando garantir a qualidade desejada;
- b) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Termo de Compromisso, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- c) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a rescisão do Termo de Compromisso;
- d) comunicar a necessidade de abertura de novo credenciamento à área competente, antes de findo o prazo de vigência do Termo de Compromisso, e com antecedência razoável;
- e) comunicar à associação e/ou cooperativa as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Termo de Compromisso ou com a Lei;
- f) exigir somente o que for previsto no Termo de Compromisso. Qualquer alteração do Termo de Compromisso deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- h) documentar nos autos todos os fatos dignos de nota; e
- i) adotar, junto ao Tribunal de Justiça, as providências necessárias para a regularidade da execução do Termo de Compromisso.

5.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência da Comissão deverão ser solicitadas pela mesma à autoridade competente, para a adoção das medidas que reputar necessárias.

5.4 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da associação e/ou cooperativa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Tribunal de Justiça se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto prestado, se em desacordo com o teor do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

7.1.1 Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

7.1.2 Por inadimplemento das obrigações assumidas;

7.1.3 Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regulamente comprovado, impeditivo da

execução do Termo de Compromisso.

7.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 Em caso de rescisão, o Tribunal de Justiça poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA NONA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

10.1 Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso, será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída ao órgão, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do órgão na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa.

10.2 Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua celebração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste termo de compromisso.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 2017.

ÓRGÃO

ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA

TESTEMUNHAS:



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da ASSOCIAÇÃO
OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS), inscrita no CNPJ sob o nº
_____, com sede no endereço _____,
Município de _____, no Estado _____, neste ato representada pelo Senhor(a)
_____, RG nº _____, CPF nº _____,
DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a
classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo Órgão _____,
bem como apresenta sistema de rateio entre os associados ou cooperados, nos termos do artigo 3º,
incisos III e IV, do Decreto nº 5.940, de 2006, e dispositivos do Edital de Credenciamento Nº 001/2017.

Município de _____, data de _____.

Responsável legal



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

(Nome da Associação ou Cooperativa), CNPJ nº _____, estabelecida na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador do RG nº _____, expedido pelo _____, e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Maceió, ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do representante legal da cooperativa ou associação)



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A (Nome da Associação ou Cooperativa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). _____, portador da Carteira de

Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório e que se encontra ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A (Nome da Associação ou Cooperativa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa